



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Institucional - Eventos e Solenidades - Internos - 0007186-10.2021.6.21.8000

Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 0716819.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO POR ASSISTENTE SOCIAL

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de obtenção de parecer social que servirá de embasamento para manifestação da junta médica oficial na instrução de pedidos de concessão de horário especial a servidor com deficiência e a servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência e em outros casos no âmbito dos processos de trabalho da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-RS, verificada a conveniência de avaliação por Assistente Social de servidor do Quadro de Pessoal da Justiça Eleitoral, devido ao fato do TRE-RS não ter assistente social no seu quadro de servidores.

2. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Informamos contato com 2 empresas, as quais enviaram orçamentos descritos a seguir:

- R&S consultoria e Assessoria Ltda - cotação no valor de R\$ 1.142,00 (um mil, cento e quarenta e dois reais) cada perícia. Considerando a estimativa de 25 (vinte e cinco) perícias, no caso de se atingir 100% do projetado, o valor total será de R\$ 28.550,00 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

- CONPLAN Engenharia e Saúde Ltda - cotação no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais) cada perícia. Considerando a estimativa de 25 (vinte e cinco) perícias, no caso de se atingir 100% do projetado, o valor total será de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil, quinhentos reais).

3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução adotada justifica-se pelo fato do TRE-RS não ter assistente social no seu quadro de servidores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

4.1. Descrição do objeto

Contratação de empresa para realização de avaliação por Assistente Social de servidor do Quadro de Pessoal da Justiça Eleitoral com deficiência ou de cônjuge, filho ou dependente de servidor do Quadro de Pessoal da Justiça Eleitoral com deficiência, submetido à avaliação de saúde na Seção de Atendimento à Saúde - SEATS, deste Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul – TRE-RS, em face de pedido de concessão de horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei n. 8.112/1990, bem como para realização de avaliação por Assistente

Social de servidor do Quadro de Pessoal da Justiça Eleitoral em outros casos em que for verificada a necessidade, no âmbito dos processos de trabalho da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-RS.

4.2. Definição das Características do Objeto

Necessidade de elaboração de laudos e pareceres com a finalidade de analisar os fatores ambientais, sociais e pessoais em que o periciado está inserido, com o objetivo principal de fornecer subsídios à equipe multidisciplinar para fixar a carga horária de trabalho que o servidor poderá suportar, em razão de sua incapacidade parcial ou de seu cônjuge, filho ou dependente com deficiência; ou de fornecer elementos para embasar decisões administrativas visando ao melhor aproveitamento dos servidores conforme suas habilidades e a contribuir para que as relações interpessoais sejam harmônicas nos espaços profissionais da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul.

5. ESTIMATIVA DE DESPESA

Considerando a previsão no Plano de Contratações 2021 – ID 12026 (SEI 0715480), o valor total estimado é de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais)

6. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (adaptar ao caso)

6.1 Gestores do Contrato: Tenísia Cruz Klein e Alexandre Borges Meurer

6.2 Fiscais do Contrato: Dóris Mauch e Márcia Corotto

7. VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará a contar da data da assinatura até 31/12/2021.

8. REFERÊNCIAS NORMATIVAS (adaptar ao caso)

a) Lei n. 8.112/88.

b) Instrução Normativa P. n. 74/2020.

c) Instrução Normativa P. n. 76/2021.

9. QUANTIDADES ESTIMADAS

A previsão é de que sejam realizadas 25 (vinte e cinco) perícias.



Documento assinado eletronicamente por **Tenísia Cruz Klein, Coordenador**, em 24/08/2021, às 14:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0716819** e o código CRC **9D47E022**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: